

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento do servidor Carlos Roberto Martins, protocolizado sob o nº 57/2026, *resolve*:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor Carlos Roberto Martins, lotado no cargo de provimento Comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, matrícula nº 964, 14 (quatorze) dias de férias fracionadas, sendo a partir do dia 14 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único. O servidor deverá usufruir dos 16 (dezesesseis) dias restantes das férias, de acordo com a conveniência administrativa oficializada a requerer pelo servidor, em conformidade com a §1º do art. 111 da Lei Complementar nº 56 de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1754785

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 24 de março de 2026, a servidora Terezinha Resende Duarte Zaibel - titular, e Rosangela Ribeiro da Silva - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 05/2026, com a empresa E J SALVADOR COMERCIAL, que objetiva a aquisição de gás liquefeito de petróleo para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 05/2026 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 24 de março de 2026, com vigência até dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1754790

Governador Lindenberg

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.781/0001-21.

CONTRATADA: Ágape Assessoria Consultoria LTDA, CNPJ: 02.548.735/0001-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027.

VALOR: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOT. ORÇAMENTARIA: 33903900000

Governador Lindenberg/ES, 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1754925

Itaguaçu

Aditivo

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 05/2025

Processo nº: 00288/2025

ID Cidades: 2025.034L0200001.09.0003

Modalidade: Dispensa

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu

CONTRATADA: América Locação e Serviços LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, e sem combustível, na modalidade menor preço global, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES.

Valor total: R\$ 46.731,48 (Quarenta e Seis mil setecentos e trinta e um reais e Quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2026.

Itaguaçu-ES, 24 de Março 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 1754287

Linhares

Lei

PROMULGAÇÃO EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2026

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 21 E O INCISO I DO ARTIGO 22, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES, PARA TRATAR DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E

LICENÇA-PATERNIDADE AOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Vereador Presidente Roninho Passos e demais parlamentares signatários da proposta, a saber:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Linhares, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. [...]

[...]

§ 1º O Suplente será convocado imediatamente pelo Presidente da Câmara, nos casos de vaga decorrente de investidura na função de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto nos casos de licença-maternidade, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo por motivo justo aceito pela Câmara. [...]" (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Linhares, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]

I - por doença devidamente comprovada, licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias ou licença-paternidade por 15 (quinze) dias; [...]" (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, aplicando-se às licenças-maternidade e licenças-paternidade em fruição na Câmara Municipal de Linhares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

Protocolo 1754686

Montanha

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES
PORTARIA Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2026
Altera o art. 1º da Portaria nº 10, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Montanha/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES; CONSIDERANDO a necessidade de promover

concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 10, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Montanha/ES, com a seguinte composição:

Membros Titulares:

Lívia Ávila dos Santos
Elisangela Malovini Miossi
Ariane Alves de Oliveira

Membros Suplentes:

Devanilda de Almeida Souza
Débora Alves Borges
Jeane Ferreira de Almeida

Parágrafo único. A Comissão escolherá, dentre seus membros, seu Presidente, Secretário e demais funções internas, e, na ausência de membro titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente, independentemente de novo ato de designação."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 10, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de fevereiro de 2026.

Montanha/ES, 24 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1754266

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
PORTARIA Nº 29, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **HERIC BRAZ OLIVEIRA JUNIO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES** da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2026.

Montanha/ES, 24 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1754294

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PORTARIA Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Patrimônio e Almoxarifado proceder à conferência, registro, guarda, fiscalização e inventário dos bens públicos sob a responsabilidade deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que, em razão da carência